



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.039 DE 30 DE MAIO DE 1.984

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de Cr\$20.000.000,00".

O Engº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) destinado à Construção, Instalação, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Cemitérios, e observará a seguinte Classificação Funcional Programática e Categoria Econômica no orçamento vigente:

LOCAL	- Departamento de Serviços Municipais	70
FUNÇÃO	- Habitação e Urbanismo	70.10
PROGRAMA	- Serviços de Utilidade Pública	70.10.60
SUBPROGRAMA	- Serviços Funerários	70.10.60.3260
PROJETO	- Construção, Instalação, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Cemitério -	
	Cr\$20.000.000,00	70.10.60.3261.13
	Despesas de Capital - 4.0.0.0	
	Investimentos - 4.1.0.0	
	Obras e Instalações - 4.1.1.0 - Cr\$ 18.000.000,00	
	Equip.e Mater.Perm. - 4.1.2.0 - Cr\$ 2.000.000,00	

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento vigente, codificada sob nº 50.16.91.5751.06.4110 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONFERIDO

CÓD. 05.004





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de maio de
1984.

Engº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CÓD. 05.004

